

paguiss
P
Pub. D.O. 7
de 20/8/81

LEI Nº 11 DE 08 DE OUTUBRO DE 1980

" Autoriza o Poder Executivo a contrar
empréstimo "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
trair empréstimo junto à Estabelecimentos Bancários ou Financei-
ros oficiais ou particulares, bem como celebrar convênios ou con-
tratos com a Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro
- CERJ, visando a execução de serviços de energia elétrica no
Distrito de Conceição de Jacareí, Serra do Piloto, Ilha de Itacy-
ruçá, Ribeira, Praia do Amparo, Mangaratiba, Praia Grande e Praia
do Saco.

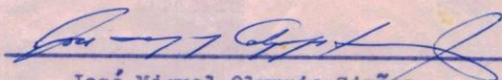
Art. 2º - A presente operação de crédito se desti-
na ao pagamento de despesas correntes e de capital, podendo o
Prefeito assinar o contrato que for necessário ao empréstimo,
com as cláusulas de praxe adotadas pelo Estabelecimento Bancário
ou Financeiro e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo
Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata,
inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decor-
rentes desta Lei, que correrão por conta de recursos próprios da
Municipalidade ou outros que a Lei permitir para tal finalidade,

o Prefeito poderá abrir, por Decreto, créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 08 de ou
tubro de 1980.



José Miguel Olympio Simões

Prefeito